



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde



MEMO/SEMSA. Nº 257/2023.

Itaituba, 21 de agosto de 2023.

**AO SR. JOELSON DE AGUIAR.**

Diretor de Compras - DICOM/PMI

**ASSUNTO:** PROCESSO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE ITAITUBA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a esta Diretoria de Compras a solicitação de despesa com a demanda para processo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE ITAITUBA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, que visa o atendimento e acompanhamento a assistência à saúde gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde de Itaituba que vão para Santarém através de TFD, por um período de (12) doze meses a partir da assinatura do contrato.

Segue em anexo, a solicitação de despesa com descrição do item, quantitativo por dotação orçamentária e justificativa para a referida locação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 21 de agosto de 2023.

À Diretoria de Compras - DICOM  
Ilm.º. Senhor Diretor  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** justificativa para solicitação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no município de Santarém/PA para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, a necessidade da locação de 1(um) imóvel para o devido funcionamento da casa de apoio de Itaituba/PA no município de Santarém/PA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, por um período de (12) doze meses a partir da assinatura do contrato.

O processo se faz necessário, tendo em vista a necessidade de 1(um) imóvel, para o funcionamento da casa de apoio de Itaituba/PA no Município de Santarém/PA, visando o atendimento à população de Itaituba que realiza acompanhamento de assistência à saúde por meio do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Santarém/PA para tratamentos médicos em Santarém ou que estejam de passagem para a Capital do Estado do Pará, Belém ou outro município de referência, sendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assim fortalecendo a atuação do Fundo Municipal de Saúde.

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informa acima, por haver contratos anteriores com esta Secretaria de Saúde, e por frisar ainda, que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no Município de Santarém/PA, visto que dispões de espaço e uma boa localização extremamente favorável para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

*Art. 24 – “É dispensável a licitação:*

*X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O Imóvel definido atende todas as exigências do Fundo Municipal de Saúde, possuindo em sua estrutura física: 04 (quatro quartos), 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área externa coberta, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) quintal e constitui-se o local mais adequado para o funcionamento Casa de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

de Itaituba/PA no Município de Santarém/PA, dada a localização central e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta: As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

*"Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas". (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade de aluguel de 1(um) imóvel para funcionamento da casa de apoio de Itaituba/PA no município de Santarém/PA para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0049/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEMSA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**S.D. Nº 1.564/2023.**

( ) PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO  
( X ) EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU  
OBRAS

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM.

ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10111012210042068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Fisica

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do SUS

**PROCESSO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE ITAITUBA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| PROCESSO LICITATÓRIO    |      | CONTRATO | FORNECEDOR (A): TILSON JOSÉ SILVA BENÍCIO  |              |                      |
|-------------------------|------|----------|--|--------------|----------------------|
| ITEM                    | UND. | QTDE     | DESCRIÇÃO  | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
| 1                       | 1    | 1        | LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE ITAITUBA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, que visa o atendimento e acompanhamento a assistência à saúde gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde de Itaituba que vão para Santarém através de TFD, por um período de 12 (DOZE) MESES. | R\$ 3.275,00 | R\$ 39.300,00        |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |      |          |  |              | <b>R\$ 39.300,00</b> |

Requisitante

Em, 21 de agosto de 2023.

Emerson de Oliveira Santos  
Diretor Administrativo  
Decreto nº 0023/2023

Autorizado

Em, 21 de agosto de 2023.

Iamax Prado Custódio  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0019/2023.